



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Maio de 2003



Série

Número 93

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho  
Avisos  
Anúncios

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### FURA BARDOS - ESPINGARDARIA, LIMITADA

Renúncia de gerentes  
Nomeação de gerente

#### GESSOMADE - SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

#### GOLDEN PROPERTY - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Renúncia de gerente

#### MAR DATRAVESSA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Recondução de membros dos conselhos de administração e fiscal

#### PEREIRA & ANDRADE, LIMITADA

Alteração de pacto social

#### REAGOLD CONSULTORES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Alteração de pacto social

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

#### ESCAVAGARVE - ALUGUER DE MÁQUINAS E TERRAPLENAGENS, UNIPessoal, LIMITADA

Alteração de sede social

#### FRANCO & MAROTE, LDA.

Alteração de pacto social

#### PEREIRATUR - COMÉRCIO E TURISMO, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

#### BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS REGIONAIS, LDA.

Alteração de pacto social

#### CANHA & SERRADO

Dissolução da sociedade

FICA, ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, LDA.  
**Renúncia de gerente**

SERRADO & FILHAS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

ALVES & SILVESTRE, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CONSUMINDU - COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

LAREIRAS VIDASA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

NEVES & MIRANDA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Despacho**

Nos termos do art.º 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 10/95/M, de 4 de Maio e n.º 5/98/M, de 4 de Abril, nomeio Vogal do Órgão de Direcção dos Centros de Saúde do Concelho do Funchal, Zona Urbana I, em comissão de serviço, a Chefe de Departamento, D. Luísa Aurélio Correia Santos Peixe, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 24 de Abril de 2003.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Funchal, aos 22 de Abril de 2003.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,  
Conceição Almeida Estudante

**CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA**

**Aviso**

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração do Centro de Segurança Social da Madeira, datado de 2003-04-15, no uso de delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 3/2001, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial n.º13, II Série, 3º suplemento de 18-01-2001, foi autorizada a nomeação definitiva de MARIA ARLINDA RAMOS MENDONÇA, para a categoria de Assistente Administrativa, após o período de exercício de funções nesta categoria em regime de comissão extraordinária, nos termos das alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo DLR n.º 8/2000/M, de 01 de Abril.  
Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Abril de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-04-21, foi autorizada a cessação de funções de MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE FERREIRA, do cargo de Directora do Lar Ilhéu e Centro de Dia de Câmara de Lobos, de acordo com o disposto na alínea c), do número 2, do artigo 20º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2003.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Abril de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas.

**Aviso**

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-04-21, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Assistente Administrativo Principal, na sequência de concurso interno de acesso geral, dos seguintes funcionários:

- Teresa Vasconcelos Nóbrega
- Yudith Sardinha de Sousa
- Mónica Filipa Silva Santos Castro
- Paulo Jorge da Gama Berenguer
- Eunice Filipa Fernandes Ferreira
- Fátima Merícia Figueira Santos
- Guida Vitória Pereira Martinho
- Leonel Luís Gomes da Silva
- Rita José Camacho Dionísio Araújo
- Patrícia Cristina Sousa Andrade
- Elsa Maria Martins de Barros

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Abril de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

## CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

**Anúncio**CONCURSO PÚBLICO DE ÂMBITO NACIONAL Nº N CP20030023  
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL PARA AQUISIÇÃO  
CARNES

- 1 - Entidade adjudicante: CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).
- 2 - Objecto do concurso público:
  - a) Categoria 15.11.1, 15.12.1 descritos como Carne e miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, caprina, cavalariça, asinina e muar e de animais de capoeira, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
  - b) Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
  - c) O contrato será válido por seis meses, renovável por igual lapso de tempo.
  - d) Aquisição de CARNES.
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, até quinze dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, apenas, duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 28 e 36 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 -
  - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
  - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
  - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24.94 com IVA incluído, acrescido de € 4.99 para encargos de expedição.
- 12 -
  - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
  - b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até às 16 horas do 15º dia, ou dia útil imediato, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
  - c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 14,30 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
  - 1 - PREÇO PARA IGUAL QUALIDADE - 40%;
  - 2 - QUALIDADE DO PRODUTO - 35%;
  - 3 - PRAZO DE ENTREGA - 25%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 -
  - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
  - b) O financiamento tem origem no orçamento do Centro Hospitalar do Funchal.
  - c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 09/05/2003.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em \_\_/\_\_/2003.

Funchal, 9 de Maio de 2003.

Centro Hospitalar do Funchal.

Conselho de Administração.

O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes

**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO DE ÂMBITO NACIONAL N° N CP20030022  
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUSEAMENTO E ARMAZENAGEM DE CARGA

- 1 - Entidade adjudicante: CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291 705604 ou 291 705610, Telefax 291 742545).
- 2 - Objecto do concurso público:
  - a) Categoria 63.11.1 descritos como, Serviços de manuseamento e armazenagem de carga, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
  - b) Os serviços a adquirir estão enumerados e quantificados no artigo 1.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.
  - c) O contrato será válido por um ano, renovável por igual lapso de tempo, até o limite máximo de dois anos.
  - d) Prestação de Serviços de Manuseamento e Armazenagem de Carga.
- 3 - A prestação dos serviços far-se-á nas instalações do adjudicatário, as quais terão de estar localizadas dentro da cidade do Funchal.
- 4 - A prestação dos serviços far-se-á no prazo indicado no contrato, após a recepção da nota de encomenda.
- 5 - Só serão admitidos os concorrentes titulares das autorizações administrativas impostas para o efeito do lícito exercício das actividades referidas no ponto 2.
- 6 - Nas propostas, os concorrentes devem indicar o número e as habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 7 - Os concorrentes só podem apresentar proposta global.
- 8 - É permitida a apresentação de uma proposta com variante à proposta base.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 -
  - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
  - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
  - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 (isento de IVA), acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.

- 12 -
  - a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
  - b) As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até às 16 horas do 15º dia ou dia útil imediato, a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.
  - c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
  - 1 - MAIOR APTIDÃO DA PROPOSTA PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJECTIVOS DETERMINANTES DA ABERTURA DESTE CONCURSO - 60%;
  - 2 - PREÇO - 40%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 -
  - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
  - b) O financiamento tem origem no orçamento do Centro Hospitalar do Funchal.
  - c) O pagamento será efectuado conforme o estipulado no artigo 4.º das Cláusulas Jurídicas.
- 17 Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República no dia 09/05/2003.
- 20 - O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P. em \_\_\_/\_\_\_/2003.

Funchal, 9 de Maio de 2003.

Centro Hospitalar do Funchal.

Conselho de Administração.

O PRESIDENTE, Filomeno Paulo Gomes

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****FURABARDOS - ESPINGARDARIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07881/001113;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511169388;  
 Número de inscrição: Av.01, 02-01, 02, 02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03, 04, 05/030219

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Gabriel do Carmo Correia Basílio e Armando Manuel de Matos Ramos, e a acta onde consta, a nomeação do gerente Dinis do Rosário Coreia Basílio.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**GESSOMADE - SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 05555/950310;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511071272;  
 Número de inscrição: 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01, 02/030207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,21 euros, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 2.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Segundo

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil euros, ao sócio Humberto Manuel Cunha de Gouveia; e
- uma do valor nominal de três mil euros, ao sócio Roberto Nuno Castro Perneta; e
- outra do valor nominal de mil euros, ao sócio, José Manuel Pereira Pão.

**GOLDEN PROPERTY - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 07908;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511165579;  
 Número de inscrição: Av.01-01 e 02 ;  
 Número e data da apresentação: Ap. 12/020730

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Luís Paulo Ferreira da Costa Lagos, em 020717.

Funchal, 28 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MAR DATRAVESSA - EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 07944/001229 ;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511178450;  
 Número de inscrição: Av.02, Av.03-02;  
 Número e data da apresentação: Ap. 09/030205, Ap. 16/030325

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta onde consta a recondução dos membros dos conselhos de administração e fiscal, para o triénio 2003/2005.

Conselho de administração:

Presidente:

- Roberto Luís Trindade de Ornelas Monteiro;

Vogais:

- Gonçalo Favila Vieira de Ornelas Monteiro;
- Nuno Favila Vieira de Ornelas Monteiro;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Ana Maria Gonçalves Araújo Gouveia ;

Membros efectivos:

- "A. Paredes A. Oliveira e M. Branco S.R.O.C", representada por Armando Nunes Paredes;

Meembro suplente:

- Albino Rodrigues Jacinto.

Funchal, 25 de Abril de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PEREIRA & ANDRADE, LIMITADA**

Número de matrícula: 02995/19821008;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511018150;  
 Número de inscrição: 03;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/020802

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000 euros, para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro do contrato.

Certifico ainda que foi alterado o artigo primeiro - sede. Em consequência das alterações os artigos ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Artigo 7.º  
Gerência

Funchal, 2 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade continua com a firma "Pereira & Andrade, Limitada" e tem a sua sede ao sítio do Vasco Gil de Dentro CCI duzentos e sete, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Terceira

1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e cinco mil euros ao sócio João de Andrade; e
- uma do valor nominal de cinco mil euros a Maria Manuela Pereira Andrade.

**REAGOLD CONSULTORES - SOCIEDADE DE  
MEDIÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09323/021216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220170;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 20/030325

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º, 5.º, 7.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede no Edifício Alfândega, 2.º C, Rua da Alfândega, número 10, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

Artigo 5.º  
Capital

Quinto - O capital social do montante de cinco mil euros, está integralmente subscrito e realizado em numerário e representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil euros, ao sócio Eduardo Jorge Afonso Gonçalves de Gouveia Baptista; e
- uma, do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Juan Alberto Gomes da Silva.

Sétimo - 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberada em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 - A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura de qualquer um dos gerentes.
- b) Mantém-se.

3 - Mantém-se.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO**

**ESCAVAGARVE - ALUGUER DE MÁQUINAS E  
TERRAPLENAGENS, UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 679/030325;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 505621800;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 de 03.03.28

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e três, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé a sociedade em epígrafe mudou a sede para o sítio da Pontinha, Estrada Regional 101, freguesia e concelho de Machico.

Machico, 1 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRANCO & MAROTE, LDA.**

Número de matrícula: 615/020612;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210418;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: Ap. 04 de 03.03.28

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por Escritura de dezassete de Dezembro de dois mil e dois, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de cinco mil euros para quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos sendo a importância do aumento subscrito em comum pelos sócios, pela entrada em espécie no valor de € 41.850,95,00 e pela mesma escritura alteram parcialmente o contrato social, no que respeita ao capital, passando a respectiva cláusula a vigorar nos seguintes termos:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado, é do montante de quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos e está dividido em três quotas:

- uma valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Juvenal Franco;
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Ilda de Olim Marote e
- outra do valor nominal de quarenta e um mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e cinco

cêntimos pertencente em comum e partes iguais a ambos os sócios. O relatório do revisor oficial de contas encontra-se arquivado na respectiva pasta.

Machico, 1 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEREIRATUR - COMÉRCIO E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 99/920203;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511045484;  
Número de inscrição: 4;  
Número e data da apresentação: Ap. 07 de 03.03.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Machico, 1 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

**BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS REGIONAIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 00233/061299;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140070;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 02/15012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador

Certifica que, foram alterados os artigos 1.º e 4.º que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adota a denominação "BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS REGIONAIS, LIMITADA", com sede no Centro Comercial Mar à Vista II, Lojas A e B, à Rua 1.º de Dezembro, Vila de Ribeira Brava.

Quarto

O capital social é de cinquenta e três mil e quinhentos euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em quatro, quotas:

- uma do valor nominal de vinte e quatro mil setenta e cinco euros, pertencente à sócia Dolores Gomes Abreu Campanário Baltazar;
- uma do valor nominal de dezoito mil setecentos vinte e cinco euros pertencente ao sócio João Luís Garanito Campanário;
- outra no valor nominal de oito mil e vinte e cinco euros, pertencente à sócia Celina Natália Ganança Pereira; e

- outra do valor nominal de dois mil seiscentos setenta e cinco euros, pertencente ao sócio Luís Alberto da Silva Gaspar.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se em pasta própria.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CANHA& SERRADO, LDA.**

Número de matrícula: 000677980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031351;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 03/10012003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que a sociedade foi dissolvida a partir de 26 de Novembro de 2002.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

**FICA, ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, LDA.**

Número de matrícula: 00308/03072001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183526;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 11/16092002

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica, que o sócio Carlos Alberto Caires Mata, cessou funções, a partir de 18-07-2002, por renúncia.

Ribeira Brava, 18 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**SERRADO & FILHAS, LDA.**

Número de matrícula: 00283/080520015;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175590;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 08/19122003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante em substituição legal do conservador:

Certifica que, foram alterados os artigos 3.º e 4.º que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR, Assinatura ilegível

## Terceira

O capital social é do montante de quinze mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinco mil duzentos e cinquenta euros, à sócia Maria Isabel da Silva Serrado;
- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, à sócia Isabel Cristina Serrado de Andrade;
- uma do valor nominal de três mil euros, à sócia Fátima Maria Serrado de Andrade; e
- outra de igual valor nominal de três mil euros, à sócia Ana Margarida Serrado de Andrade.

## Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias, Maria Isabel da Silva Serrado, Isabel Cristina Serrado de Andrade e Fátima Maria Serrado de Andrade.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de duas gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção encontra-se arquivada em pasta própria.

Ribeira Brava, 31 de Janeiro de 2003.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
SANTA CRUZ**

**ALVES & SILVESTRE, LDA.**

Número de matrícula: 01187/20030228;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511221436;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030228  
Sede: Rua da Lombada, n.º 72, freguesia de Santa Cruz,  
concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Alves Vieira, divorciado e Ricardo Silvestre Coelho Vieira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Alves & Silvestre, Lda." e tem a sua sede à Rua da Lombada, número setenta e dois, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil, instalação e reparação de redes de canalização, suas

ligações às redes, instalação de aparelhos sanitários, montagem de sistemas de aquecimento, ventilação, refrigeração e climatização em edifícios.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, nos valores nominais, uma de três mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Alves Vieira e uma de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ricardo Silvestre Coelho Vieira.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, José Alves Vieira e Ricardo Silvestre Coelho Vieira que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes, excepto em actos de mero expediente, que podem ser subscrito por um só gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 6º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

## Artigo 8.º

No caso de a sociedade não consentir na cessão e esta ou sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota o do balanço então apurado, pago em duas prestações iguais e semestrais e acrescidas de juros à taxa legal, vencendo-se a primeira

prestação seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

#### Artigo 9.º

No caso de arresto, penhora, ou qualquer outra apreensão judicial de quotas, exclusão ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de amortizá-las à sua opção, pelo valor nominal acrescido da quota parte correspondente nos fundos de reserva ou por aquele que resultar do balanço para o efeito, a realizar no prazo de trinta dias, após o conhecimento do facto.

#### Artigo 10.º

É vedado aos sócios o exercício por conta própria ou alheia de actividade concorrente com a sociedade, bem como fazer parte por si ou interposta pessoa, de sociedade que explore o mesmo ramo de actividade.

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 8 de Abril de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSUMINDU - COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.**

Número de matrícula: 01193/20030310;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511222071;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 07/20030310  
Sede: Caminho do poiso, n.º126, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Snta Cruz:

Certifica que entre Vítor Bruno de Ponte e Lume Abreu, solteiro, maior e Cristina Mafalda de Ponte e Lume Abreu, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### 1.º

A sociedade adopta a denominação "CONSUMINDU - COMÉRCIO DE CONSUMÍVEIS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA." e tem a sua sede no Caminho do Poiso, número 126, freguesia e concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

#### 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de consumíveis e peças industriais para máquinas de construção civil (acessórios); comércio de equipamentos e máquinas industriais; assistência técnica, aluguer de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil.

#### 3.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por

leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

#### 4.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes, uma, a cada sócio.

#### 5.º

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

#### 6.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

#### 7.º

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

#### 8.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

#### 9.º

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

#### 10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

#### Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição,

registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

Santa Cruz, 8 de Abril de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **LAREIRAS VIDASA, LDA.**

Número de matrícula: 01189/20030303;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511222130;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 01/20030303  
Sede: sítio da Lombadinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Martinho Gregório de Jesus Júnior c. Maria Leonor Vieira Nunes Jesus, comunhão de adquiridos, Aires de Barros de Jesus c. c. Nélia de Jesus Freitas Barros, comunhão de adquiridos e Fernando Gregório de Jesus c. c. Isabel Maria Marrero de Gregório, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Lareiras Vidasa, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Lombadinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de lareiras, churrascarias, artigos de decoração e afins.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e cem euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais, de mil e setecentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Martinho Gregório de Jesus Júnior, Aires de Barros de Jesus e Fernando Gregório de Jesus.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é - conferida a todos os sócios, Martinho Gregório de Jesus Júnior, Aires de Barros de Jesus e Fernando Gregório de Jesus, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

#### Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade, que, ao abrigo no disposto no n.º 4 do artigo 277.º do C.S.C. na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 237/2001, de 30/08, o capital social encontra-se já depositado no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A." em conta aberta em nome da sociedade, ficando a gerência autorizada a proceder ao seu levantamento para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

Santa Cruz, 8 de Abril de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **NEVES & MIRANDA, LDA.**

Número de matrícula: 01192/20030310;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511213832;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030310  
Sede: Caminho Francisco Miguel, n.º 4, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Vítor Aguiar Teixeira Neves, solteiro, maior e Altino Neves Miranda, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo Denominação e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "NEVES & MIRANDA, LDA.", e tem a sua sede ao Caminho Francisco Miguel, número 4, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência poderá a sede da sociedade ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo 2.º Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de oficina de electricidade, manutenção, comércio de peças e acessórios de electricidade de automóveis.

- 2 - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.

Artigo 3.º  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo 5.º  
Prestações suplementares

Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 6.º  
Suprimentos

Os sócios poderão efectuar suprimentos à sociedade necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo 7.º  
Divisão e cessão

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo 8.º  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas quando:
- Entre em acordo com o respectivo titular;
  - Se for transmitida sem prévio conhecimento sociedade;
  - Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente;
  - Em caso de falência do respectivo titular;
  - Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
  - Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 - O preço para a amortização será no caso na alínea b) do número anterior o valor nominal da quota e nos demais casos o que resultar do balanço realizado para o efeito e será pago em seis prestações mensais, até ao máximo de dois anos, sem juros.

Artigo 9.º  
Transmissão de quotas aos herdeiros

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, que escolherão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.

Santa Cruz, 8 de Abril de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)